

COMPANHIA DE HABITACAO DO PR
DIRETORIA JURIDICA

Protocolo: 24.501.556-9
Assunto: LC 17/2026 - Aquisição - WHATSAPP Corporativo - VIDA NOVA
Interessado: COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA
Data: 21/08/2026 17:18

DESPACHO

O recurso interposto revela-se tempestivo e atende aos demais requisitos de admissibilidade, razão pela qual deve ser conhecido.

Quanto ao mérito, adoto as razões e fundamentos expostos na ATA 095/DELI/2026, que ora passam a integrar o presente despacho como se nele estivessem transcritos.

Diante do exposto, opino pelo não provimento do recurso.

Nesses termos, encaminhe-se o presente caderno processual à Autoridade Competente, para a deliberação que entender cabível quanto ao recurso interposto.

Curitiba, 21 de agosto de 2026.

Luciano Braga Côrtes
Diretor Jurídico

Documento: **DESPACHO_21.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Braga Cortes** em 21/08/2026 17:18.

Inserido ao protocolo **24.501.556-9** por: **Luciano Braga Cortes** em: 21/08/2026 17:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: